



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI

E.E. SEÑOR ABRAVANEL
Avenida Presidente Vargas, 900, Jardim Nova Itapevi, Itapevi - SP, CEP 06694-000



2º EDITAL – VICE DIRETOR

A Direção da E. E. Señor Abravanel, nos termos da **Resolução SEDUC nº 52/2022**, torna pública a abertura do período de **recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas** para docentes interessados em exercer, junto a esta Unidade Escolar, a função gratificada de **VICE DIRETOR ESCOLAR**.

I – Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação

a) Entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados – Plataformas, BI e avaliações SAEB e SARESP.

b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022.

c) Entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

Diploma de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

Certificado de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 800 horas.

Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco em gestão escolar ofertado pela EFAPE:

Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral” – 30 horas;

Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida” – 30 horas;

Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento” – carga mínima de 50 horas.

d) Ter, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino.

e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.

f) Carga horária de trabalho: 40 horas semanais distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão.

g) Participar de orientações presenciais ou à distância oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central.

h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar em seus impedimentos legais, conforme a Resolução SEDUC nº 52/2022.

III – Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados – Plataformas, BI e avaliações externas como SAEB e SARESP.

IV – Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo, com a identificação do candidato e da escola de interesse.

Caso o candidato tenha mais de uma escola de interesse, deverá entregar um envelope por escola, com a identificação da escola na parte externa.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – 2025 (data base 30/06/2025), fornecida pela escola sede de controle de frequência, datada, carimbada e assinada pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar, conforme itens do capítulo II;

d) Currículo profissional.

VI – Das Inscrições

Local: Na própria Unidade Escolar de interesse, conforme vaga relacionada neste edital.

Endereço: Av. Presidente Vargas nº 900 – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP.

Horário: das 08h00 às 16h00.

Período: **de 01/04 até 06/04** – entrega de documentos e proposta de trabalho.

Entrevistas: no ato da entrega da proposta com a Direção da Unidade Escolar.

Quantidade de vagas: **01 vaga**.

VII – Disposições Finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente de que, após a entrevista, a indicação do candidato é decisão exclusiva da Unidade Escolar, sendo a designação e homologação de competência da Coordenadora Dirigente Regional de Ensino.

Itapevi, 01 de abril de 2026.

Cíntia Botton Lopes de Queiroz da Silva
Diretor de Escola